



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 139/01 DE 15 DE JUNHO DE 2001

REVOGA E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 32/97

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito deste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei 32/97 de 16 de Maio de 1997.

Art. 2º - O Artigo 11 da Lei 32/97, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros titulares e oito membros suplentes, representantes de órgãos e entidades, na forma a seguir:

I – Representantes da esfera governamental:

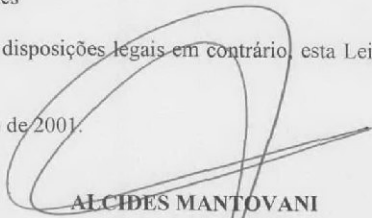
- a) Secretaria Municipal da Educação, Bem Estar Social e Desporto
- b) Secretaria Municipal da Saúde
- c) Secretaria Municipal da Administração e Finanças
- d) Polícia Militar

II – Representantes da esfera não Governamental:

- a) Associação de Pais e Professores
- b) Pastoral da Criança
- c) OAB- Ordem dos Advogados do Brasil
- d) Clube de Mães

Art. 3º - Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 15 de Junho de 2001.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em 15 de junho de 2.001


LEODI BERNARDINO COVATTI
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 15.06.2001
RETIRADO EM 30.06.2001

